



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.544, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 2.402/18, do Vereador Valdemar Bovo “Valdemar da Farmácia”).

***"Dispõe sobre a criação do Projeto de adoção de lixeiras por particulares."***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Carapicuíba o Projeto de adoção de lixeiras.

Art. 2º A Prefeitura fará parcerias com a iniciativa privada para fixação das lixeiras ao longo da Cidade.

§1º - A Prefeitura providenciará campanha para que os interessados assumam os custos da compra e instalação das lixeiras nas ruas da Cidade, em contrapartida poderá utilizar a parte externa da lixeira para fazer propaganda do seu comércio e/ou negócio, propaganda esta que deverá ser feita por meio de adesivos removíveis.

§2º - A instalação das lixeiras implicará em sua doação para o patrimônio público municipal.

§3º - Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos e propaganda eleitoral.

Art. 3º Fica garantida a permanência das lixeiras autorizadas por prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que seu estado de conservação esteja adequado.

Art. 4º São objetivos do Projeto adoção de lixeiras:

§1º - A redução de despesas do Município com a instalação das lixeiras.

§2º - Aumento do número de lixeiras.

§3º - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente.



# **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Município de Carapicuíba, 29 de outubro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**

Respondendo Interinamente